



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 96
QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2010

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

Página 3040

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ARRIFES – SAÚDE

Aviso

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA SAÚDE**

Despacho n.º 517/2010 de 19 de Maio de 2010

Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, determina-se o direito à atribuição de abono para falhas à funcionária Stefanie Márcia Reis Pamplona, assistente técnica, pertencente ao Quadro Regional da Ilha de S. Jorge e afecta à Unidade de Saúde de Ilha de S. Jorge – Centro de Saúde da Calheta, nas ausências e impedimentos da funcionária Maria Elisa Borba Morais, assistente técnica, do mesmo quadro regional de ilha e também afecta à Unidade de Saúde de Ilha de S. Jorge – Centro de saúde da Calheta.

5 de Abril de 2010. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 518/2010 de 19 de Maio de 2010

Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, determina-se o direito à atribuição de abono para falhas à funcionária Paulo Rogério Ávila Fontes, assistente técnico, pertencente ao Quadro Regional da Ilha de S. Jorge e afecto à Unidade de Saúde de Ilha de S. Jorge – Centro de Saúde da Calheta, nas ausências e impedimentos da funcionária Laureana da Conceição Teixeira Oliveira, assistente técnica, do mesmo quadro regional de ilha e também afecta à Unidade de Saúde de Ilha de S. Jorge – Centro de saúde da Calheta.

5 de Abril de 2010. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 193/2010 de 19 de Maio de 2010

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Água D'Alto, o montante de Euros. 611,24 (seiscentos e onze euros e vinte e quatro cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema

**JORNAL OFICIAL**

Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “ Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB – Juntas de Freguesia – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 33ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 27 de Agosto de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária de Vila Franca do Campo e a Junta de Freguesia de Água D’Alto, para a compra de um veículo de passageiros de 9 lugares, para transporte das crianças e alunos residentes no Lugar da Praia, para a EB/JI Francisco Medeiros Garoupa, ao transporte de crianças e alunos para o Núcleo de Educação Especial e para o Programa TVA e, eventualmente, outros transportes de crianças e alunos, sempre que houver disponibilidade da viatura e compatibilidade de horários, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar, aprovado pela Portaria n.º 63/2006, de 27 de Julho. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 611,24 €.

14 de Maio de 2010. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 194/2010 de 19 de Maio de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, o montante de Euros. 515,00 (quinhentos e quinze euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “ Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB - Juntas de Freguesia - do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 7ª prestação, do Contrato de Financiamento de Veículo Ligeiro para Transporte Escolar celebrado a 11 de Dezembro de 2009, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos referidos no presente Contrato. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em setenta e duas prestações mensais, no valor de 515,00 €. e uma última prestação mensal de 532,49€.

14 de Maio de 2010. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 195/2010 de 19 de Maio de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Castelo Branco, o montante de Euros. 1.732,10 (mil setecentos e trinta e dois euros e dez cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB – Juntas de Freguesia – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 35ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 19 de Julho de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Integrada da Horta e a Junta de Freguesia de Castelo Branco, para a compra de um veículo de passageiros de 28 lugares, para transporte de todas as crianças e alunos deslocados da Escola da Lombega para a Escola Básica Integrada da Horta, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar, aprovado pela Portaria n.º 63/2006, de 27 de Julho. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 1.732,10 €.

14 de Maio de 2010. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 196/2010 de 19 de Maio de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Ribeira Quente, o montante de Euros. 594,70 (quinhentos e noventa e quatro euros e setenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB - Juntas de Freguesia - do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 29ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 03 de Janeiro de 2008, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Ribeira Quente, para a

**JORNAL OFICIAL**

compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos referidos no presente Acordo. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 594,70 €.

14 de Maio de 2010. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Rectificação n.º 67/2010 de 19 de Maio de 2010

É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 133/2010, publicado no Jornal Oficial II série, n.º 84, de 5 de Maio de 2010, p. 2472, onde se lê:

“Elisabete Lopes Cerqueira, professora profissionalizada do grupo de recrutamento Educação Visual e Tecnológica – código 240 do 2º ciclo do ensino básico, para a categoria de professora profissionalizada do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

Francisco Gonçalves Carneiro, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Artes Visuais – código 600 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, para a categoria de professor profissionalizado do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

Gustavo Alexandre Grilo Pereira, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Informática – código 550 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, para a categoria de professor profissionalizado do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da escola Secundária Antero de Quental”, deverá ler-se:

“Elisabete Lopes Cerqueira, professora profissionalizada do grupo de recrutamento Educação Visual e Tecnológica – código 240 do 2º ciclo do ensino básico, para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

Francisco Gonçalves Carneiro, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Artes Visuais – código 600 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, para a categoria de professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

Gustavo Alexandre Grilo Pereira, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Informática – código 550 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, para a categoria de professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da escola Secundária Antero de Quental”.

14 de Maio de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Espínola*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**
Rectificação n.º 68/2010 de 19 de Maio de 2010

É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 170/2010, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 88 de 7 de Maio de 2010, p. 2648, onde se lê:

“Tiago Soares Dias, professor provisório do grupo de recrutamento Piano; Prática ao Teclado; Instrumento de Tecla; Teclado; Acompanhamento – código M17 do ensino vocacional da música, para a categoria de professor com nomeação provisória do mesmo grupo e nível de ensino do quadro do conservatório Regional de Ponta Delgada.”, deverá ler-se

“Tiago Soares Dias, professor provisório do grupo de recrutamento Piano; Prática ao Teclado; Instrumento de Tecla; Teclado; Acompanhamento – código M17 do ensino vocacional da música, para a categoria de professor do quadro de nomeação provisória do mesmo grupo e nível de ensino do quadro do conservatório Regional de Ponta Delgada.”.

14 de Maio de 2010. - A Directora de Serviços de Recurso Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Rectificação n.º 69/2010 de 19 de Maio de 2010

É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 135/2010, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 84 de 3 de Maio de 2010, página 2476, onde se lê:

“Patrícia Alexandra Figueiredo Batista, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Português e Inglês – código 220 do 2º ciclo do ensino básico do quadro de zona pedagógica de Oeste, para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica Integrada dos Ginetes”, deverá ler-se:

“Patrícia Alexandra Figueiredo Batista, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Português e Inglês – código 220 do 2º ciclo do ensino básico do quadro de zona pedagógica de Oeste, para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica Integrada dos Ginetes.”

14 de Maio de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**
Rectificação n.º 70/2010 de 19 de Maio de 2010

É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 173/2010, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 88 de 7 de Maio de 2010, página 2650, onde se lê:

“Alexandra Isabel Pacheco Costa Jorge Amaral Mota, professora profissionalizada do grupo de recrutamento Português – código 300 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Secundária Antero de Quental

José Rui Lanhoso Ferreira Moreira Fernandes, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Informática – código 550 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário para a categoria de professora profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária de Santa Maria

Juan Carlos Ferreira Nolasco, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Informática – código 550 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária de Santa Maria

Vitor Fernando Gil Ferreira da Silva, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Educação Visual e Tecnológica – código 240 do 2º ciclo do ensino básico para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo”, deverá ler-se:

“Alexandra Isabel Pacheco Costa Jorge Amaral Mota, professora profissionalizada do grupo de recrutamento Português – código 300 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária de Santa Maria

José Rui Lanhoso Ferreira Moreira Fernandes, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Informática – código 550 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário para a categoria de professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária de Santa Maria

Juan Carlos Ferreira Nolasco, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Informática – código 550 do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário para a categoria de professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária de Santa Maria

Vitor Fernando Gil Ferreira da Silva, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Educação Visual e Tecnológica – código 240 do 2º ciclo do ensino básico para a categoria de

**JORNAL OFICIAL**

professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo.”.

14 de Maio de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 139/2010 de 19 de Maio de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Voleibol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) Associação de Voleibol da Ilha do Pico, adiante designada por AVIP, devidamente representada por Laura Cristina Azevedo Jora, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 23.700,00, conforme o programa apresentado pela AVIP, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 11.994,86.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 8.337,49 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 - € 1.417,37, valor previsível, para apoio à estrutura técnica associativa, a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

2.3 - € 240,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo € 1.712,00 para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes e € 528,00 para apoio à participação num curso de dirigentes desportivos, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.3.

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativa ao número 2.3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme previsto no número 5 da cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2011, até 31 de Janeiro de 2011;
- 4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2009/2010, até 30 de Setembro de 2010;
- 5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

14 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Presidente da Associação de Voleibol da Ilha do Pico, *Laura Cristina Azevedo Jora*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 140/2010 de 19 de Maio de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar o Plano de preparação e enquadrar a participação nos Jogos das Ilhas "Açores 2010" e delegando na Associação de Voleibol de São Miguel a responsabilidade de operacionalizar esse Plano de preparação e enquadrar a participação nos Jogos;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Director Regional, como primeiro outorgante;

A Associação de Voleibol de São Miguel, adiante designada por AVSM, representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do Plano de preparação e a participação nos Jogos das Ilhas “Açores 2010”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Setembro de 2010.

Cláusula 3.ª**Apoios**

1º – O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 15.330,00 conforme o programa apresentado, é de € 12.210,00.

2º – A DRD garante a utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo da legislação em vigor, em condições a acordar com os Serviços de Desporto das ilhas onde se realize a actividade, ficando a AVSM dispensada do pagamento das taxas previstas.

3º – Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9º e 10º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do Plano de preparação do ano de 2010 e a participação nos Jogos das Ilhas “Açores 2010”, abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual 2010 e processada da seguinte forma:

**JORNAL OFICIAL**

1º – 80% será processado após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado;

2º – O remanescente após a entrega do relatório final, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da participação financeira.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa a AVSM, compromete-se a:

1º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, desenvolvendo o Plano de preparação, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2º - Participar nos Jogos das Ilhas “Açores 2010”, enquadrando a sua comitiva no respeito pelos objectivos e espírito dos Jogos, cumprindo as regras estabelecidas pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas e pugnando por uma representação condigna, de forma a que os elementos integrantes da comitiva:

- a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas dos Jogos;
- b) Participem em todas as provas para as quais foram apurados;
- c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3º - Cumprir os requisitos do documento orientador do projecto Jogos das Ilhas, nomeadamente:

- a) Garantir unidade na execução do Plano de preparação;
- b) Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspectos administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as acções realizadas;
- c) Realizar 3 momentos de trabalho, com um mínimo de 33 sessões, em que 1 desses momentos inclui competição;
- d) Garantir a participação de um mínimo, de 7 atletas deslocados e 1 treinador no 1º momento, de 6 atletas e 1 treinador deslocados no 2º momento e de 5 atletas e 1 treinador no último momento.

4º - Apresentar à DRD, até 31 de Julho de 2010, um relatório demonstrativo do desenvolvimento dos Planos de preparação, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e

**JORNAL OFICIAL**

de organização do projecto Jogos das Ilhas, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade.

5º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

1º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

a) A realização de um número de estágios e de um número de sessões inferior bem como a participação de um número de participantes inferior ao referido nas alíneas c) e d) do n.º 3 da cláusula 5.ª, respectivamente, motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 2, alíneas a) e b) do n.º 3 e n.ºs 4 e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

29 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Voleibol de São Miguel, *Eduardo Elias da Silva*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 141/2010 de 19 de Maio de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar o Plano de preparação e enquadrar a participação nos Jogos das Ilhas “Açores 2010” e delegando na Associação de Voleibol de São Miguel a responsabilidade de operacionalizar esse Plano de preparação e enquadrar a participação nos Jogos;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Director Regional, como primeiro outorgante;

A Associação de Voleibol de São Miguel, adiante designada por AVSM, representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do Plano de preparação e a participação nos Jogos das Ilhas “Açores 2010”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Setembro de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Apoios**

1º – O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 15.330,00 conforme o programa apresentado, é de € 12.210,00.

2º – A DRD garante a utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo da legislação em vigor, em condições a acordar com os Serviços de Desporto das ilhas onde se realize a actividade, ficando a AVSM dispensada do pagamento das taxas previstas.

3º – Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9º e 10º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do Plano de preparação do ano de 2010 e a participação nos Jogos das Ilhas “Açores 2010”, abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual 2010 e processada da seguinte forma:

1º – 80% será processado após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado;

2º – O remanescente após a entrega do relatório final, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da comparticipação financeira.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a AVSM, compromete-se a:

1º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, desenvolvendo o Plano de preparação, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2º - Participar nos Jogos das Ilhas “Açores 2010”, enquadrando a sua comitiva no respeito pelos objectivos e espírito dos Jogos, cumprindo as regras estabelecidas pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas e pugnando por uma representação condigna, de forma a que os elementos integrantes da comitiva:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas dos Jogos;

b) Participem em todas as provas para as quais foram apurados;

**JORNAL OFICIAL**

c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3º - Cumprir os requisitos do documento orientador do projecto Jogos das Ilhas, nomeadamente:

a) Garantir unidade na execução do Plano de preparação;

b) Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspectos administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as acções realizadas;

c) Realizar 3 momentos de trabalho, com um mínimo de 33 sessões, em que 1 desses momentos inclui competição;

d) Garantir a participação de um mínimo, de 7 atletas deslocados e 1 treinador no 1º momento, de 6 atletas e 1 treinador deslocados no 2º momento e de 5 atletas e 1 treinador no último momento.

4º - Apresentar à DRD, até 31 de Julho de 2010, um relatório demonstrativo do desenvolvimento dos Planos de preparação, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto Jogos das Ilhas, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade.

5º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

1º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

**JORNAL OFICIAL**

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

a) A realização de um número de estágios e de um número de sessões inferior bem como a participação de um número de participantes inferior ao referido nas alíneas c) e d) do n.º 3 da cláusula 5.ª, respectivamente, motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 2, alíneas a) e b) do n.º 3 e n.ºs 4 e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

29 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Voleibol de São Miguel, *Eduardo Elias da Silva*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 61/2010 de 19 de Maio de 2010****1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 14 de Outubro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Desportivo Ribeirense, com o n.º 265, publicado no Jornal Oficial n.º 206, II série de 27 de Outubro de 2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos na época desportiva de 2009/10, o apoio foi determinado tendo por base a realização de jornadas duplas e o valor base unitário dos apoios complementares com 30% de majoração;

Considerando que, em conformidade com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, são apoiadas deslocações para a realização de jornadas simples ou duplas consoante os regulamentos federativos em vigor;

Considerando que, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o valor base unitário dos apoios complementares para participação em actividade competitiva de âmbito nacional dos desportos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

colectivos com regularidade anual de deslocações tem na última divisão 20% de majoração dos apoios complementares;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o sistema de apoios previsto nos artigos 28º e 29.º aplica-se com efeitos retroactivos ao início da época desportiva de 2009/2010;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Clube Desportivo Ribeirense, adiante designado por CDR, como segundo outorgante, representado por João Hermínio Tomé, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 34.651,06, conforme o programa apresentado, é de € 21.120,00 sendo:

- a) € 8.520,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 2ª Divisão – zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010;
- b) € 10.500,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 2ª Divisão - zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010;
- c) € 2.100,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 2ª Divisão – zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

2 -

**JORNAL OFICIAL**

12 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Desportivo Ribeirense, *João Hermínio Tomé*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 62/2010 de 19 de Maio de 2010****3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando no contrato-programa celebrado a 10 de Novembro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Micaelense Basket Club, com o n.º 310, publicado no Jornal Oficial n.º 232, II série de 03/12/2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1, em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010, não foi determinado apoio para a participação na 2ª fase do Campeonato Nacional;

Considerando que, a equipa tem de se deslocar para participar na 2ª fase – 2ª eliminatória do Campeonato Nacional de Basquetebol 1, em seniores masculinos;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 157/2009 de 24 de Setembro de 2009 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Micaelense Basket Club, adiante designado por MBC ou segundo outorgante, representado por Rui Paulo Abreu e Silva, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 72.685,00, conforme o programa apresentado, é de € 52.546,00, sendo:

a)



JORNAL OFICIAL

- b);
- c);
- d);
- e);
- f)

g) € 2.587,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos – 2ª fase – 2ª eliminatória;

h) € 1.820,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos – 2ª fase – 2ª eliminatória;

i) € 364,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos – 2ª fase – 2ª eliminatória, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

2 -

28 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Micaelense Basket Club, *Rui Paulo Abreu e Silva*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 519/2010 de 19 de Maio de 2010

Considerando que mediante proposta devidamente fundamentada a apresentar pelo organismo gestor da medida, podem considerar-se como objecto de apoio candidaturas de outros sectores de actividades não especificados no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativa Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, que cria e regulamenta o Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo;

Considerando que a Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, enquanto organismo gestor da medida 2 do Empreende Jovem, conforme o disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, propôs fundamentadamente que fosse considerada como objecto de apoio a potencial candidatura à realização de estágios profissionais da empresa Marta Bretão – Conservação e Restauro de Obras de Arte, Unipessoal, Lda., inseridos na CAE (Rev. 2.1) – Outras actividades artísticas e literárias.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, determino o seguinte:

- Considerar como objecto de apoio a potencial candidatura à realização de estágios profissionais na empresa Marta Bretão – Conservação e Restauro de Obras de Arte, Unipessoal, Lda.

11 de Maio de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE**Extracto de Despacho n.º 189/2010 de 19 de Maio de 2010**

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 11 de Maio de 2010, nos termos da Portaria n.º 108/2009, de 31 de Dezembro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 892,91 – Companhia dos Açores, Lda, com o NIF: 512 051 240 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos de pastelaria.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

14 de Abril de 2010. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extracto de Portaria n.º 197/2010 de 19 de Maio de 2010**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Sócio Cultural dos Açores – Ponta Delgada

Em portaria de 14 de Maio de 2010

6.233,88€ (seis mil duzentos e trinta e três euros e oitenta e oito cêntimos), destinados a apoiar o projecto “XPressa-te”, referente ao mês de Maio, nos termos do artº 3.º do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

14 de Maio de 2010. – A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.



EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO

Aviso n.º 76/2010 de 19 de Maio de 2010

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

NIF e designação da entidade adjudicante:

512102627 - Centro Social e Paroquial de Arrifes - Saúde

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Gil Raposo

Endereço: Rua da Piedade n.º 115

Código postal: 9500 362

Localidade: Arrifes, Ponta delgada

Telefone: 00351 917198524

Endereço Electrónico: creche.atl.arrifes@sapo.pt

2 - OBJECTO DO CONTRATO

Designação do contrato: Empreitada de Construção de Edifício destinado a Creche e Atelier de Tempos Livres

Descrição sucinta do objecto do contrato: Empreitada de Construção de Edifício destinado a Creche e Atelier de Tempos Livres

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Valor do preço base do procedimento 1200000.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45215100

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão electrónico: Não

É adoptada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

**6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Rua da Carreira - Arrifes, Ponta Delgada

País: PORTUGAL

Distrito: Região Autónoma dos Açores

Concelho: Ponta Delgada

Código NUTS: PT200

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Empreitadas de obras públicas

Prazo contratual de 480 dias contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 6 DO ARTIGO 81.º DO CCP

Os constantes no ponto 23 do Programa de Concurso

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**9.1 - Consulta das peças do concurso**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Norma-Açores, S. A.

Endereço desse serviço: Rua Eng.º José Cordeiro n.º 6

Código postal: 9504 522

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: 00351 296209650

Fax: 00351 296209651

Endereço Electrónico: creche.atl.arrifes@sapo.pt

9.2 - Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante: As peças do concurso serão disponibilizadas em formato papel ou digital mediante pagamento.

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: 3500 € (três mil e quinhentos euros) para formato papel ou 150 € (cento e cinquenta euros para formato digital, acresce IVA).

**JORNAL OFICIAL**

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE

SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 17 : 00 do 60 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Proposta economicamente mais vantajosa

Factores e eventuais subfactores acompanhados dos respectivos coeficientes de ponderação: condição mais vantajosa de preço (50%) avaliada por: Preço total(30%) e credibilidade e coerência de preços(20%);

Qualidade Técnica da Proposta (50%) avaliada por: processos construtivos adoptados (25%) e programação proposta e sua adequabilidade às condições locais (25%)

13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Centro Social e paroquial dos Arrifes - Saúde

Endereço: Rua da Piedade n.º 115

Código postal: 9500 362

Localidade: Arrifes, Ponta Delgada

Endereço Electrónico: creche.atl.arrifes@sapo.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Não

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Regime de contratação: DL n.º 18/2008, de 29/1 e DLR n.º 34/2008/A, de 28.07

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Gil Raposo

Cargo: Vice-Presidente



JORNAL OFICIAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt